ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/CMGM/26

Guajará-Mirim/RO, 22 de janeiro de 2026.

"Institui o Projeto Primeiro Voto no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa resolve baixar a seguinte,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, o Projeto Primeiro Voto, com início previsto para o mês de FEVEREIRO de 2026.

Art. 2º O Projeto Primeiro Voto tem como público-alvo os alunos do ensino médio das escolas públicas e privadas do município de Guajará-Mirim RO, especialmente aqueles em fase de exercício do primeiro voto.

Art. 3º O Projeto Primeiro Voto tem como finalidade despertar o interesse dos jovens pela política, promovendo a conscientização cidadã e o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º São objetivos específicos do Projeto Primeiro Voto:
I- incentivar a participação política consciente dos jovens;
II- apresentar o funcionamento da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
III- esclarecer as atribuições e responsabilidades do Vereador;
IV- proporcionar aos alunos a vivência prática do Poder Legislativo;
V- estimular o exercício da cidadania e do voto responsável; e
VI- fortalecer o papel social do Poder Legislativo junto à comunidade escolar.

Art. 5º O Projeto Primeiro Voto será desenvolvido por meio de atividades educativas, incluindo:
I -palestras e encontros educativos nas unidades escolares;
II -visitas guiadas à Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
III -acompanhamento das sessões ordinárias da Câmara Municipal, realizadas todas as terças feiras, às 18h;
IV -explicações práticas sobre o processo legislativo municipal;
V -espaços de diálogo entre alunos, vereadores e demais participantes.

Art. 6º Para a execução do Projeto Primeiro Voto, a Câmara Municipal poderá firmar parcerias institucionais com:
I - a Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
II - a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC);
III - o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO);
IV - o Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO); e
V - a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO).

Parágrafo único. As parcerias previstas neste artigo terão caráter educativo e institucional, visando
à promoção da cidadania, dos direitos fundamentais e do fortalecimento democrático.

Art. 7º A coordenação, execução e acompanhamento do Projeto Primeiro Voto ficarão sob a responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal, podendo contar com o apoio de servidores e colaboradores.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 22 de janeiro de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:03EE53B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/01/2026. Edição 4160
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/